EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2017

DATA DE ABERTURA: 21/02/2017

HORARIO DE ABERTURA: 09h00min (HORARIO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE PARA 12METROS, E LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

Informações: Av. Paraná, nº 27, Centro, BANNACH – PA no horário de 08h as 14h00min, e pelo e-mail licitação@bannach.pa.gov.br.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bannach torna Pública, para o conhecimento de quantos possam Interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do Processo Licitatório Nº **008/2017,** na modalidade Pregão, autuado sob o nº **004/2017,** na forma presencial e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** estará realizando no dia 21 de fevereiro de 2017, a partir das **09h00min,** sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para contratação de empresa para locação de veículos tipo caminhão caçamba basculante trucado capacidade para 12metros, e locação de horas de máquinas pesadas, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base nas Leis Federais Nº: 10.520/2002 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, a norma da Lei Federal Nº: 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 14h00, na sala da comissão de Licitações, na sede da Prefeitura municipal, Av. Paraná, nº 27, Centro, Bannach – PA ou pelo site www.bannach.pa.gov.br e e-mail licitação@bannach.pa.gov.br.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Descrição do objeto;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII– Minuta do Contrato de Locação / Prestação de Serviço.

ANEXO VIII – Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante

3. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação a pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (Envelope 1 – sub - item 3.2.1) e a documentação para habilitação (Envelope 2 – sub-itens 3.2.7), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo III, devendo conter no mínimo:

a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo de embalagem, marca etc. quando for o caso;

b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devendo o preço unitário ser apresentado tanto em algarismos como por extenso;

c) Condições e prazo de garantia dos serviços se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital; e

d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**
PROCESSO Nº 008/2017	PROCESSO Nº 008/2017
PREGÃO Nº PRESENCIAL 004/2017	PREGÃO Nº PRESENCIAL 004/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ	CPF/CNPJ

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante poderá apresentar **a critério** o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Bannach, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.7 deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Bannach deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

(IV - Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a inexistência de alteração contratual posterior à apresentada), ou Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil de que não há alterações posteriores ao documento apresentado será inabilitado caso não tenha as duas assinaturas. Caso não conste na Certidão Simplificada da Junta Comercial o registro da última alteração contratual, a licitante fica obrigada a apresentar a Declaração firmada pelo representante da empresa e pelo contador responsável.

IV - Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

3.2.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverá ser apresentado novos documentos, em vigor.

3.2.6. Os documentos exigidos no item 3.2.7 não relacionados no CRC deverão ser apresentados dentro do envelope de documentação, passivo de inabilitação caso falte algum documento.

3.2.7. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Bannach deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

I. Pessoa Jurídica:

a) Contrato social da Empresa com todas as suas alterações

b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios

c) Cartão de Alvará de Funcionamento,

d) FIC- Ficha Inscrição de cadastro estadual

e) CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

f) Certificado de regularidade do FGTS;

g) Comprovante de regularidade para com o INSS – CND;

h) Certidão conjunto Negativa de Tributos Federal e Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Tributos Municipal,

j) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado (natureza tributária e não Tributária)

l) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.

m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição pela declaração do item 3.2.7 letra "q" (apresentado com o registro Conselho Regional de Contabilidade e Assinado pelo contador da licitante)

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor de ações ou órgão equivalente da Comarca da sede da licitante;

o) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo III;

p) Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

Q) Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006 assinado pelo contador da licitante.

r) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

3.2.8. A apresentação do Contrato Social Consolidado, não dispensa a obrigatoriedade de apresentação do contrato social primitivo, exigido, sendo sua não apresentação motivo de inabilitação.

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope, somente a certidão da Junta Comercial tem a validade de 12 meses a contar da emissão.

3.2.10. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, à Av. Paraná, nº 27, Centro, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – Anexo V, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item

4.1.2, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado item de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior a menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para os itens dos produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após solicitação do pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no captut, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação, o pregoeiro adjudicará o item à licitante;

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.3. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ ‘c’, ‘d’ e ‘e‘ do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3.1 Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.), Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V e a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 8h00 as 14h00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.

4.5. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

4.6. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.7. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

5.2.1. A licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com manutenção dos veículos/máquinas (abastecimento, Lubrificantes e Borracharia, deslocamento), bem como a responsabilidade pelos motoristas/ operadores, inclusive despesas de hospedagem e alimentação, garagem dos veículos/maquinas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2.3. No caso dos veículos ou máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 02 (dois) dias.

5.3. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Obras observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de doze meses, podendo este prazo vir a ser prorrogado, se for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, com medições para maquinários e mensais para veículos de pequeno porte 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório das medições, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal correspondente.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Bannach.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido

b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

c) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;

d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo vir a ser utilizado recurso proveniente de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

RUBRICA	ORGÃO
26 782 0041 2.040 – *3.3.90.39.00*	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Outros Serviços Pessoa Jurídica

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

c) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias

d) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Obras, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Obras.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Bannach poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito qualquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 as 14h00min, na Av. Paraná, nº 27, Centro, na sede da Prefeitura, e pelo e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br.

Bannach - PA, 03 de fevereiro de 2017.

VILAMON P. RAMOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREVISÃO ESTIMADA

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos tipo caminhão caçamba basculante trucado capacidade para 12metros, e locação de horas de máquinas pesadas, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Processo Licitatório Nº: 008/2017, Modalidade: PREGÃO Nº: 004/2017.

MAQUINAS PESADA E CAÇAMBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PATROL / MOTO NIVELADORA	HORAS	900
2	TRATOR DE ESTEIRA FD 9	HORAS	800
3	PÁ CARREGADEIRA CAP. 1,5M3	HORAS	1.000
4	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	1.000
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE PARA 12METROS 12M3.	HORAS	1.000
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO	HORAS	2112

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____ _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____ _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____ _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Bannach - PA, no Processo Licitatório N°: 008/2017 - Modalidade Pregão Presencial N°: 004/2017, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

OBS: DEVERÁ SER RECONHECIDA ASSINATURA DO SOCIOS PROPRIETARIO.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº: _____, inscrição estadual N° _____ _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório Nº: 008/2017 – Pregão Nº: 004/2017, propõe os preços e condições a seguir:

a) Local de Execução: Nos Locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em Bannach - PA.

b) Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 05 (cinco) dias.

c) Pagamento: conforme serviços prestados, com totalizações quinzenais, após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.

e) Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.

f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

g) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta Nº:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

de aprendiz.

(Local, Data)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao

Processo Licitatório N°: 008/2017 - Modalidade Pregão Presencial N°: 004/2017.

_____

(Local e data)

_____

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

ANEXO VII

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA

CONTRATO Nº _____ /2017-PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017-PMB/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-PMB/CPL,** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE PARA 12METROS, E LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICIPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Lucineia Alves da Silva Oliveira,** brasileira, Casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos pioneiros, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede à _____,_____, Setor – _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr(a). _____, _____, _____, _____ inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na _____, setor – _____, Município de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a locação pela CONTRATANTE de máquinas pesadas e caminhões de propriedade da CONTRATADA, para prestação de serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de Obras, na forma descrita no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitações da CONTRATANTE, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

2.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTA as despesas com manutenção dos caminhões/máquinas, tais como peças, mecânicos e lavação.

2.2.2. No caso dos veículos ou máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 04 (quatro) horas.

2.3. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Obras observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou servidor por ele formalmente designado sedo que a responsabilidades tais como abastecimento, Lubrificantes e Borracharia serão do Município.

2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital sedo que a responsabilidades tais como abastecimento, Lubrificantes e Borracharia, deslocamento e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto. Serão do **CONTRATANTE.**

2.6. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor total previsto estimado do presente contrato é de **R$ .....**, de acordo com a somatória dos **Itens .....**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da CONTRATADA, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A CONTRATADA deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a CONTRATANTE adotará a pesquisa de mercado, preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à CONTRATADA interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4 - É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **doze meses**, **podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 8.666/93, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

RUBRICA	ORGÃO
26 782 0041 2.040 – *3.3.90.39.00*	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

10.2. Multa, nos seguintes percentuais:

b) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

c) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

d) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Prefeitura Municipal de Bannach, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da prefeitura Municipal de Bannach.

10.5. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB - CONTRATAÇÃO - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. da LEI Nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bannach e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Rio Maria-PA para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach - PA, ... de .....de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município.

Bannach - PA, ___ de _____ de 2017.

_____
(Razão Social da LICITANTE)
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)